



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE

INDICAÇÃO Nº 021/2026

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo à Excelentíssima Senhora Ana Carolina Coelho Jordão, MD. Prefeita do Município de Ribeirão, que, por meio da secretaria competente, seja determinada a obrigatoriedade de que todos os veículos pertencentes às Secretarias Municipais sejam recolhidos, ao final do expediente, ao pátio de estacionamento do Centro de Saúde Municipal, excetuando-se os veículos destinados a serviços essenciais e contínuos, como ambulâncias, viaturas da Guarda Municipal e outros devidamente autorizados.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como objetivo promover maior organização, controle e segurança da frota municipal, assegurando o uso adequado dos veículos públicos e evitando sua utilização indevida fora do horário de expediente.

O recolhimento dos veículos em um local único e monitorado contribui significativamente para a preservação do patrimônio público, reduzindo riscos de danos, extravios e eventuais irregularidades no uso da frota. Além disso, facilita a fiscalização por parte da administração pública e dos órgãos de controle, garantindo maior transparência na gestão dos bens públicos.

Outro ponto relevante é a otimização da logística e da manutenção dos veículos, uma vez que a centralização permite melhor acompanhamento das condições de uso, abastecimento e necessidade de reparos, gerando economia aos cofres públicos.

Ressalta-se que a medida não prejudica os serviços essenciais, uma vez que prevê exceções para veículos que operam em regime contínuo, como ambulâncias, Guarda Municipal e outros serviços que demandam prontidão permanente.

Desta forma, conclamamos aos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa pela aprovação do presente pleito.

Ribeirão/PE, 25 de março de 2026.


LÊISSON LEONARDO CRAVO DA SILVA
Vereador

Rua João Pessoa, 549 - Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122

E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71

www.ribeirao.pe.leg.br



APROVADO	REJEITADO
POR UNANIMIDADE	
A FAVOR	☒
CONTRA	☐
Em 25 de março de 2026	
Presidente	